



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023

Processo Administrativo: 035/2023

Dispensa: 014/2023

Por este instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **ERALDO JORGE LEITE**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001440006, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, domiciliado no município de Jateí/MS, onde reside a Avenida Bernadete Santos Leite, s/n, Centro, e na qualidade de fiscal deste contrato o Sr. ELIAS FERREIRA ROCHA, portador da CIRG nº 357.860.202, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 892.472.301.44, Sra. Lucimeire Jacobsen Rocha, portador da CIRG nº 000.753.652, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.494.611-68, Sra. Adriana Ferreira Torres, portador da CIRG nº 1050907, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.628.041-87, Sr. Carlos Cezar Rocha, portador da CIRG nº 589.725, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.234.868-56, Sra. Ana Paula Pereira da Silva, portador da CIRG nº 001.362.658, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.733.841-40, Sr. Adriano Marcos da Silva, portador da CIRG nº 957.859, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.431.411-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **E. DE ASSUNÇÃO LAVA RÁPIDO**, estabelecida na Rua Pedro Neres, S/N, Centro, CEP: 79.720-000, na cidade de Jateí/MS, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 26.795.395/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o cumprimento do presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, e que, se regerá pelas cláusulas e condições adiante alinhadas, com fundamento na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA 1ª – DA AUTORIZAÇÃO:

1.1. O presente instrumento contratual decorrente do Processo Administrativo nº 035/2023, Dispensa de Licitação nº 014/2023, observando o que disciplina o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL:



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2.1. Esta Carta-Contrato é regida pelas disposições nela contidas e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 3ª – DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Contratação de Empresa Especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO:

4.1. A entrega dos objetos pela CONTRATADA será mediante solicitação formal e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil trezentos reais)**.

5.2. Esta contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0017	RED
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
1.500.0000	FONTE
R\$ 10.730,00	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEMECCEL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0075	RED
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
1.500.1001	FONTE
R\$ 9.160,00	VALOR



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0121	RED
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
1.500.0000	FONTE
R\$ 7.010,00	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0154	RED
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
1.500.0000	FONTE
R\$ 800,00	VALOR

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0007.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0178	RED
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
1.500.0000	FONTE
1.600.0000	FONTE
R\$ 22.300,00	VALOR

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0258	RED
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
1.500.0000	FONTE



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

R\$ 5.800,00	VALOR
---------------------	--------------

5.3. O pagamento do contrato será feito pela CONTRATANTE, tendo como referência o valor fixo de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais), mediante apresentação da nota fiscal por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I.** Fornecer os produtos/serviços em estrita conformidade com as disposições deste contrato e seus anexos, bem como da Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- III.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- IV.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- V.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 115 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A aplicação de uma das sanções previstas na Lei 14.133/2021, não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 10 de março de 2023.

Eraldo Jorge Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

E. DE ASSUNÇÃO LAVA RAPIDO
EDSON DE ASSUNÇÃO
CONTRATADA

FISCAL:

Elias Ferreira Rocha

Lucimeire Jacobsen Rocha



MUNICÍPIO DE JATEÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Adriana Ferreira Torres

Carlos Cezar Rocha

Ana Paula Pereira da Silva

Adriano Marcos da Silva

TESTEMUNHAS:

Telma Cristina B. Gandine

Eduardo Ap. M. Pereira